

第 261/2015 號行政長官批示

就與Companhia de Consultoria Top Design, Limitada訂立執行「筷子基公共房屋建造工程」的合同，已獲第116/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第120/2013號行政長官批示及第152/2014號行政長官批示修改：

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$495,187,905.63（澳門幣肆億玖仟伍佰壹拾捌萬柒仟玖佰零伍元陸角叁分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第116/2011號行政長官批示第一款所定的開支分段支付方式修改如下：

| | |
|------------|-------------------|
| 2011年..... | \$ 136,372,837.61 |
| 2012年..... | \$ 72,379,286.14 |
| 2013年..... | \$ 41,492,168.18 |
| 2014年..... | \$ 210,184,714.58 |
| 2015年..... | \$ 34,758,899.12 |

二、二零一一年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目6.020.045.04的撥款支付。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 262/2015 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局供應腹膜透析液產品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局供應腹膜透析液產品」的合同，金

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 120/2013 e 152/2014, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultoria Top Design, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 495 187 905,63 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentas e cinco patacas e sessenta e três avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2011 é alterado da seguinte forma:

| | |
|---------------|-------------------|
| Ano 2011..... | \$ 136 372 837,61 |
| Ano 2012..... | \$ 72 379 286,14 |
| Ano 2013..... | \$ 41 492 168,18 |
| Ano 2014..... | \$ 210 184 714,58 |
| Ano 2015..... | \$ 34 758 899,12 |

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.045.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2015

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada o «Fornecimento de Líquido para Diálise Peritoneal aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de Líquido para Diálise Peritoneal aos Serviços de

額為\$10,020,326.92 (澳門幣壹仟零貳萬零叁佰貳拾陸元玖角貳分), 並分段支付如下:

| | |
|-------------|-----------------|
| 2015年 | \$ 4,175,136.22 |
| 2016年 | \$ 5,845,190.70 |

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.01成藥、藥物、疫苗」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘, 可轉移至下一財政年度, 但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年八月二十四日

行政長官 崔世安

第 263/2015 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「橫琴島澳門大學新校區河底隧道機電系統管理及維護工作之顧問服務」的執行期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「橫琴島澳門大學新校區河底隧道機電系統管理及維護工作之顧問服務」的合同, 金額為\$6,205,500.00 (澳門幣陸佰貳拾萬伍仟伍佰元整), 並分段支付如下:

| | |
|-------------|-----------------|
| 2015年 | \$ 1,241,100.00 |
| 2016年 | \$ 4,964,400.00 |

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十四章「交通事務局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Saúde», pelo montante de \$ 10 020 326,92 (dez milhões e vinte mil, trezentas e vinte e seis patacas e noventa e dois avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|---------------|-----------------|
| Ano 2015..... | \$ 4 175 136,22 |
| Ano 2016..... | \$ 5 845 190,70 |

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.01 Produtos farmacêuticos, medicamentos, vacinas», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2015

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Consultadoria sobre os Trabalhos de Gestão e Manutenção do Sistema Electromecânico do Túnel para a Universidade de Macau na Ilha de Hengqin», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Consultadoria sobre os Trabalhos de Gestão e Manutenção do Sistema Electromecânico do Túnel para a Universidade de Macau na Ilha de Hengqin», pelo montante de \$ 6 205 500,00 (seis milhões, duzentas e cinco mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|---------------|-----------------|
| Ano 2015..... | \$ 1 241 100,00 |
| Ano 2016..... | \$ 4 964 400,00 |

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 14.º «Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.